

ZONEAMENTO

O zoneamento tem por fim relacionar as atividades previstas para a unidade de conservação (científicas, culturais, recreativas, preservacionistas), aos locais mais apropriados à sua realização, conforme as características físicas e bióticas locais, a fim de compatibilizar a conservação dos recursos naturais com outros usos.

O SNUC define o zoneamento como a “definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”.

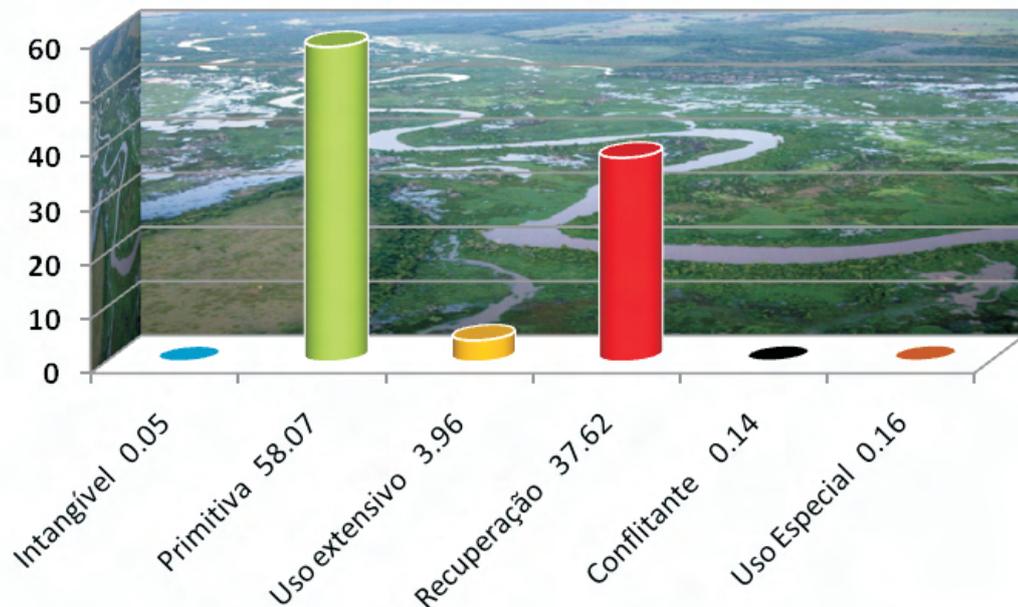
As zonas devem estabelecer normas e restrições de uso para atender um ou mais objetivos da categoria de manejo, sendo que apenas o zoneamento interno da UC não é suficiente à sua proteção, sendo imprescindível também o controle das atividades em seu entorno a partir do estabelecimento de uma zona de amortecimento, com vista amortizar os impactos negativos externos à biota protegida.

A caracterização e análise da estrutura da paisagem (incluindo aspectos físicos, biológicos e ecológicos) foram a base para o zoneamento do Parque Estadual do Rio do Peixe. Nesta etapa definiram-se as áreas de maior fragilidade, áreas destinadas à recuperação de habitat e necessidades de infra-estrutura.

Para o zoneamento foram considerados parâmetros de conservação da biodiversidade, ecoturismo, proteção de bacias, monitoramento da qualidade ambiental e pesquisa científica. Foram gerados mapas temáticos de topografia, vegetação, hidrografia, geomorfologia, pedologia e uso da terra, utilizando ortofotos aéreas digitais, imagem Landsat ETM e mapas topográficos, pedológicos e geomorfológicos do Parque. A classificação e o delineamento foram gerados utilizando análise de imagens e Sistema de Informação Geográfica disponível no software ArcView.

A Resolução CONAMA 13/90 de 6 de dezembro de 1990, em seu Artigo 2º diz que “Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente”. Por seu turno, o Ministério Público Estadual “recomenda” maiores cuidados no uso e manejo dos recursos naturais no raio de 1000 metros a partir dos limites do Parque, conforme descrito no capítulo que se refere à legislação.

Deste modo, o delineamento da Zona de Amortecimento partiu dos 10 quilômetros preconizados pela Resolução Conama 13/90; considerou a recomendação do Ministério Público Estadual; excluiu as áreas urbanas; considerou as implicações determinadas pela hipsometria e vertentes, as possibilidades de conectividade e a proximidade de áreas úmidas ao PERP. Sobretudo foram utilizados os critérios e parâmetros definidos pela Fundação Florestal.



Zona Intangível

Esta zona apresenta grau maior de primitividade e habitat de melhor qualidade. Funciona como matriz de repovoamento para a recuperação de outras zonas e tem como objetivo geral de manejo a preservação do ambiente natural e, ao mesmo tempo, propiciar o desenvolvimento de pesquisa científica. Esta representada pelas lagoas no interior da unidade de conservação, berçários e refugio para espécies da mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e avifauna, totalizando 5.07 hectares ou 0,05% do total.

Zona Primitiva

Nesta zona de manejo ocorreu pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. Tem como objetivos gerais de manejo deter a degradação dos recursos, restauração da estrutura e os processos naturais do ecossistema e desenvolver pesquisas científicas, educação ambiental e proporcionar formas primitivas de recreação.

Esta zona envolve a zona intangível exercendo a função de amortecimento e ocupa uma área de 5.651,31 ha ou 58,07% da área interna do Parque.

Zona de Uso Extensivo

Na atualidade é constituída em sua maior parte pela calha principal do rio do Peixe, com 385,03 ha ou 3,96% do total da superfície do Parque. Caracteriza-se como uma área de transição cujo objetivo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso e facilidades para fins educativos e recreativos. Neste caso é o principal acesso ao conhecimento e belezas naturais, sendo uma ótima trilha fluvial, de 49 km de extensão, destinada à interpretação e educação ambiental e atividades de ecoturismo.

Zona de Recuperação

É aquela que contém áreas consideravelmente alteradas e corresponde a 3.661,17 hectares, ou 37,62% do Parque, contendo campos antropizados com predominância das gramíneas colônias e brachiaria. É uma zona provisória, pois uma vez restaurada será incorporada a uma das zonas permanentes. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos e restaurar a área.

Zona de Uso Conflitante

Constituem-se em espaços localizados dentro da Unidade de Conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. No PERP está representada pela Rodovia da Integração (SP-563), cuja faixa domina 13,46 ha ou 0,14% da área total. Seu objetivo de manejo é contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação.

Zona de Uso Especial

Nesta zona de manejo estão inseridas as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da unidade de conservação, abrangendo habitações, oficinas, aceiros e estradas e caminhos internos. O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural do Parque. Corresponde a 15,14 ha ou 0,16% da superfície total do Parque.

Zona de Amortecimento (ZA)

Tem como objetivo geral minimizar os impactos negativos sobre a Unidade e propiciar a melhoria da conectividade entre fragmentos da região. O estabelecimento da Zona de Amortecimento não implica na redução da faixa onde se faz necessária a consulta ao órgão gestor do PEA nos casos de licenciamento de atividades potencialmente degradadoras, conforme previsto na Resolução CONAMA 13/90.

A zona de amortecimento delineada possui 55.833,90 hectares. Considerando a ampliação do Parque esta zona alcança 65.565,14 hectares do território paulista condicionado à uma legislação ambiental mais rigorosa (figura 08).



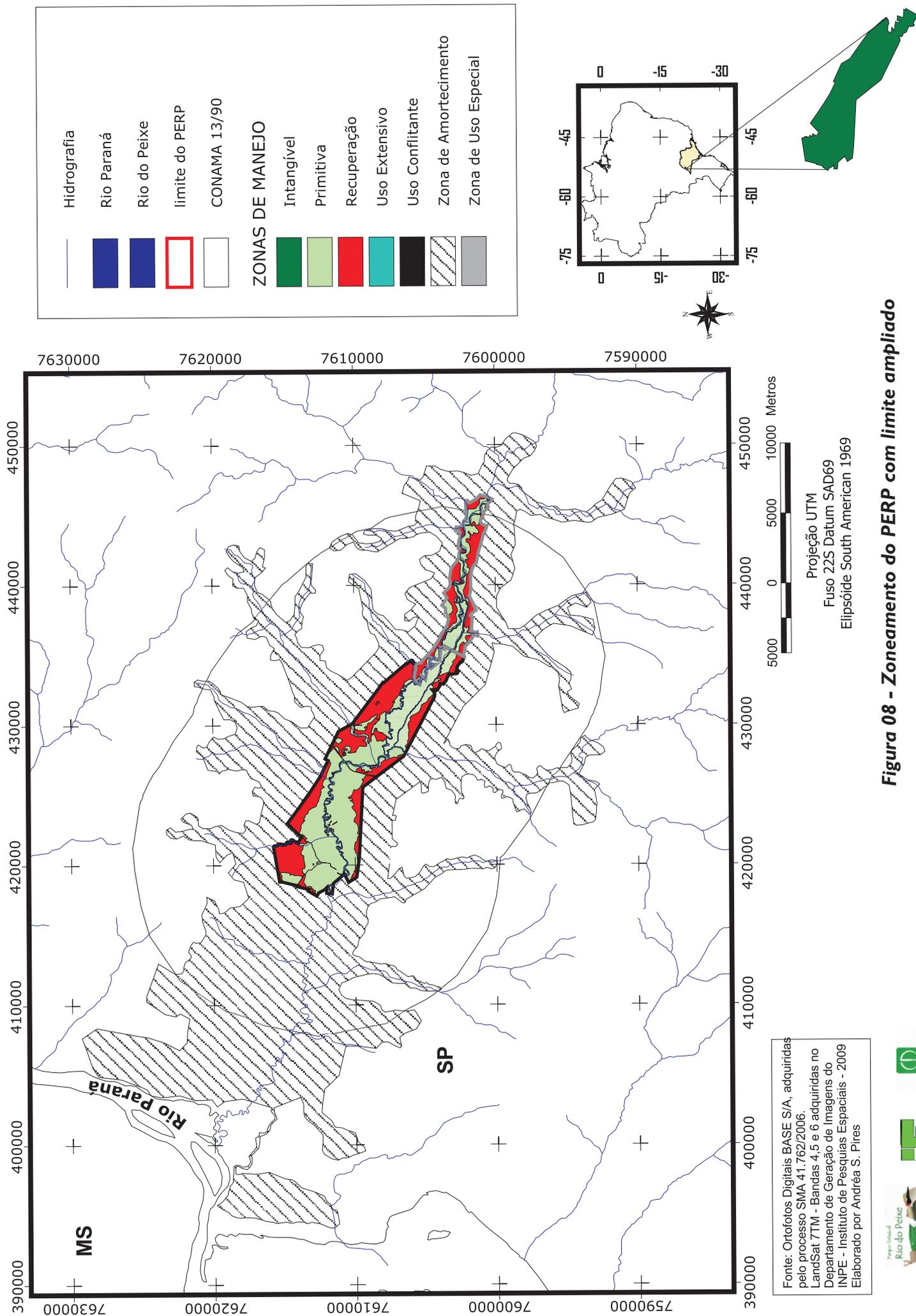


Figura 08 - Zonamento do PERP com limite ampliado

NORMAS DE MANEJO DA ZA

- A) Nesta zona os proprietários rurais deverão atentar para a necessidade de fazer conservação de solos e água, segundo o que determina a técnica e a legislação atuais;
- b) Não serão autorizados quaisquer tipos de corte e ou supressão da vegetação nativa, salvo os legítimos requerimentos relacionados ao bem estar humano lastreados pela legislação ambiental;
- c) Obras de infra-estrutura somente serão autorizadas se não causarem prejuízos ao meio ambiente e forem imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida da população;
- d) Priorizar ações de recuperação de áreas degradadas e das Áreas de Preservação Permanente;
- e) A instalação de industrias potencialmente poluidoras não será apoiada ou autorizada;
- f) Empreendimentos que impliquem adensamento demográfico na ZA deverão ser analisados pela administração do Parque e com oitiva do Conselho Consultivo em função da fragilidade dos ecossistemas protegidos;
- g) Seguir a recomendação do Ministério Público, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/12/2002, às páginas 50, sob número PGJ 870/2002, na qual se discorre

“que os órgãos ambientais se abstenham de autorizar o emprego de fogo e agrotóxicos em práticas agrícolas, pastoris e florestais no raio de 1 000 (mil) metros contados a partir dos limites do Parque, como medida mínima necessária para diminuir os impactos negativos resultantes das práticas rurais.”



h) A direção da área, através do Conselho Consultivo e outras articulações possíveis, deve buscar o desenvolvimento sócio-econômico do entorno sem comprometimento da qualidade ambiental;

i) Fazer gestão junto às usinas de álcool do entorno para que construam e mantenham aceiros nos limites da UC;

j) Fazer gestão junto ao setor para que as empresas adotem procedimentos de afastamento da fauna quando da colheita mecanizada nos limites do PERP e entre fragmentos florestais identificados neste plano;

k) Fomentar estratégias visando a implantação de corredores ecológicos interligando os fragmentos florestais mais representativos presentes no entorno e o PERP;

l) Estabelecer parcerias com o Comitê de Bacia Aguapeí-Peixe, Cetesb, Prefeituras e demais órgãos envolvidos, no intuito de implementar medidas de monitoramento e controle da qualidade das águas fluviais da Bacia do Rio do Peixe.

